

lei n: 284/93

de 28 de junho de 1993.

"Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento), do Total da Despesa Discada no art. 1º, da Lei Municipal n: 274, de 16.11.92, e da outras providências".

O Prefeito do Município de Pirau do Ponciano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento - Programa Lei Municipal n: 274, de 16 de novembro de 1992, Créditos Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento), sobre o Total da Receita prevista no art. 1º, da Lei Municipal acima mencionada, obedecidas as disposições constantes dos artigos 7º e 43, da Lei Federal n: 4.320 de 1º de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poceirão, 28 de junho de 1993.

*Paulo Gomes de Barros*  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Girau do Poceirão-AL

*José Douglas de Almeida Gomes*  
José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993)

Luiz de Oliveira Santos: Escrifania:

Lei n.º 285/93  
de 28 de junho de 1993.

"Concede aumento ao funcionalismo, majora proventos, pensões, salário-família e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Poceirão.

Faço saber que a Câmara Mu-